

48.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: 05/2025
Realizada em: 12/03/2025

PROPOSTA

Nº : 54 /2025/DURB/GAPGPA

DELIBERAÇÃO Nº : 160/2025

ASSUNTO: Proposta de procedimentos e taxas a aplicar no âmbito do Regulamento Municipal de Utilização da Ponte Cais do Portinho da Arrábida e dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida, Galapos e do Parque Marinho Luiz Saldanha

O Regulamento Municipal de Utilização da Ponte Cais do Portinho da Arrábida e dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida, Galapos e do Parque Marinho Luiz Saldanha, publicado através do Aviso nº 9233/2024/2, de 30 de abril, determina no ponto 5 do Artigo 4º que “a atribuição de pontos de amarração no Portinho da Arrábida e Galapos é da competência da Entidade Gestora, devendo o respetivo procedimento ser aprovado pela Câmara Municipal de Setúbal”.

Determina igualmente, no ponto 1 do Artigo 6º que “as taxas aplicáveis pela utilização de serviços e infraestruturas previstas no ponto 1 do Artigo 1.º são propostas pela Entidade Gestora, sendo aprovadas pela CMS e atualizadas anualmente, devendo estar em linha com os preços praticados nas infraestruturas semelhantes existentes na região”.

A Associação da Baía de Setúbal, na condição de Entidade Gestora mediante protocolo estabelecido em 2019, através da aprovação da deliberação nº 205/2019, de 22 de maio, por forma a dar cumprimento ao acima descrito, vem apresentar a proposta para manutenção da atividade conforme requerimento em Anexo e que faz parte integrante do presente documento.

Atento ao acima exposto e ao abrigo das disposições legais supracitadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta da Associação da Baía de Setúbal relativa a Procedimento de atribuição de pontos de amarrações no Portinho da Arrábida e Galapos e Taxas aplicáveis pela utilização de serviços infraestruturas para a época de 2025.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Propõe-se ainda, que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo:

- Proposta da Associação da Baía de Setúbal relativa a Procedimento de atribuição de pontos de amarrações no Portinho da Arrábida e Galapos e Taxas aplicáveis pela utilização de serviços e infraestruturas para a época de 2025

O TÉCNICO

A CHEFE DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR

Filipa Fernandes

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

João Ramalho da Silva

O PROPONENTE

Maryo

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]



ASSOCIAÇÃO DA BAÍA DE SETÚBAL

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal,

Dr. André Valente Martins,

O Regulamento Municipal de Utilização da Ponte Cais do Portinho da Arrábida e dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida, Galapos e do Parque Marinho Luiz Saldanha, publicado através do Aviso nº 9233/2024/2, de 30 de abril, determina no ponto 5 do Artigo 4º que "a atribuição de pontos de amarração no Portinho da Arrábida e Galapos é da competência da Entidade Gestora, devendo o respetivo procedimento ser aprovado pela Câmara Municipal de Setúbal". Determina igualmente, no ponto 1 do Artigo 6º que "as taxas aplicáveis pela utilização de serviços infraestruturas previstas no ponto 1 do Artigo 1.º são propostas pela Entidade Gestora, sendo aprovadas pela CMS e atualizadas anualmente, devendo estar em linha com os preços praticados nas infraestruturas semelhantes existentes na região".

A Associação da Baía de Setúbal, na condição de Entidade Gestora mediante protocolo estabelecido em 2019, através da aprovação da deliberação nº 205/2019, de 22 de maio, por forma a dar cumprimento ao acima exposto, vem apresentar a seguinte proposta para o ano de 2025:

1. Procedimento de atribuição de pontos de amarrações no Portinho da Arrábida e Galapos

A Associação da Baía de Setúbal propõe que se mantenham, no essencial, os procedimentos previstos no regulamento que antecedeu o atual, nomeadamente, no Artigo 5º do Regulamento de Utilização da Ponte-Cais localizada no Portinho da Arrábida, dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha, publicado através do Aviso nº 17049/2019, de 24 de outubro, mantendo-se assim inalterados, na época de 2025, as regras e os critérios utilizados até à época de 2024.

Propõem-se apenas dois ajustamentos:

- a) Um primeiro, relativo aos critérios de prioridade na atribuição de pontos de amarração, o que se revela necessário para conformar o procedimento com o Regulamento em vigor;
- b) Um segundo, relativo ao prazo para efetuar o pagamento do ponto de amarração, que se revela conveniente para garantir uma gestão mais eficiente dos pontos de amarração. Em concreto, propõe-se que o pagamento passe a ser obrigatório na sua totalidade antes do início da utilização dos espaços de amarração.

2. Taxas aplicáveis pela utilização de serviços infraestruturas

A Associação da Baía de Setúbal propõe que se mantenham as taxas previstos no regulamento que antecedeu o atual, nomeadamente, no Artigo 7º e no Anexo II do Regulamento de Utilização da Ponte-



ASSOCIAÇÃO DA BAÍA DE SETÚBAL

Cais localizada no Portinho da Arrábida, dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha, publicado através do Aviso nº 17049/2019, de 24 de outubro, mantendo-se assim inalterados, na época de 2025, os valores praticados até à época de 2024.

Setúbal, 27 fevereiro 2025

O Presidente da Direção ABS

Dr. Ricardo Oliveira

Dr.º Ricardo Oliveira

AO GAPGPA

C/C Sra. Vereadora Rita
Carvalho

De acordo com o
proposto.

Para tratamento
adequado.

C. C. P.

06/03/2025

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DA BAÍA DE SETÚBAL

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA PONTE CAIS LOCALIZADA NO PORTINHO DA ARRÁBIDA, DOS ESPAÇOS DE AMARRAÇÕES DO PORTINHO DA ARRÁBIDA E DO PARQUE MARINHO LUIZ SALDANHA**Procedimento para a atribuição de pontos de amarração para embarcações de recreio****Época 2025 (01 de maio a 30 de setembro)**

Os critérios para atribuição de amarrações cumprem, cumulativamente, os seguintes itens que resultam do Regulamento de utilização da ponte cais localizada no Portinho da Arrábida, dos espaços de amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha, aprovado pelo Município de Setúbal e publicado Diário da República, II Série, n.º 84, de 30 de abril de 2024, em particular do seu artigo 5.º, e da legislação nacional aplicável em matéria de náutica:

1. A atribuição de pontos de amarração está limitada à quantidade existente.
2. Só são admitidos pedidos que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a. Para embarcações até 8m de comprimento fora a fora;
 - b. Para embarcações com valor de arqueação abaixo dos 4, por indicação da Capitania do Porto de Setúbal, relativamente às condições de segurança das amarrações;
 - c. Tenham anexado todos os documentos e comprovativos requeridos no formulário de candidatura.
3. A atribuição dos pontos de amarração compete à Entidade Gestora, sendo que os critérios de atribuição são a ordem de entrada dos respetivos pedidos, levando ainda em linha de conta as características das embarcações, a sua adequação ao ponto de amarração e os pontos de amarração disponíveis, tendo em observância as condicionantes previstas no artigo 48.º do regulamento do POPNA e demais regras aplicáveis daquele diploma.
4. Para efeitos da aplicação dos critérios anteriores, serão aceites apenas os requerimentos que anexem integralmente a documentação exigida no formulário de candidatura, nomeadamente:

13



ASSOCIAÇÃO DA BAÍA DE SETÚBAL

- a. Cópia do livrete da embarcação com vistoria válida e cuja propriedade se encontre registada a favor do interessado;
 - b. Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil válida, com o correspondente recibo comprovativo do pagamento;
 - c. Comprovativo de morada do domicílio do requerente;
 - d. Cópia do Cartão de Cidadão e número de contribuinte (no caso de pessoa coletiva, cartão e certidão permanente).
5. Aos critérios anteriores, acresce ainda que:
- a. É obrigatória a anexação do comprovativo de pagamento da Taxa de Farolagem em cumprimento do disposto no Artigo 2º do Decreto-lei nº 12/97 de 16 de janeiro;
 - b. Cada requerente e/ou proprietário de embarcação tem direito a apenas uma amarração, salvo se existirem amarrações sobranes relativamente aos pedidos de licenciamento, no final do processo de apreciação das candidaturas relativas a este Procedimento;
 - c. A atribuição do número de amarração é realizada pela entidade gestora, em função das características da embarcação, por forma a salvaguardar as condições de segurança dentro do espaço de amarrações e entre embarcações.
6. As amarrações específicas afetas ao exercício de atividades já licenciadas a entidades públicas, privadas ou a pessoas singulares estão excluídas do âmbito de aplicação do presente Edital.
7. A receção dos pedidos pelos proprietários das embarcações ou pelos seus mandatários devidamente habilitados **decorre até às 17.00h do dia 30 de março de 2025, exclusivamente** através do formulário online -- através do link Requerimento para Atribuição de Ponto de Amarração (google.com), sendo que qualquer dúvida ou contato deverá ser efetuado através do mail info@setubalbay.org.
8. A cada formulário deve corresponder apenas um requerimento. Caso um formulário integre mais de um requerimento, será apenas considerado o requerimento que for referido em primeiro lugar.

12)



ASSOCIAÇÃO DA BAÍA DE SETÚBAL

9. Caso o requerimento seja apresentado por procurador, deve ser junta ao requerimento cópia da procuração.
10. Os requerentes serão notificados da lista de atribuição das amarrações por correio eletrónico para o endereço preenchido no formulário apresentado.
11. Pela prestação do serviço de amarração são devidas as respetivas taxas, mantendo-se em 2025 em vigor as referidas no Anexo II do anterior Regulamento de Utilização da Ponte-Cais localizada no Portinho da Arrábida, dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha (Aviso n.º 17049/2019, de 24 de outubro).
12. Os pagamentos serão efetuados à Associação da Baía de Setúbal, sita Casa da Baía, na Av. Luísa Todt n.º 468, 2900-456 Setúbal, como entidade gestora do serviço de amarrações, protocolado com a Câmara Municipal de Setúbal.
13. A utilização das amarrações fica sujeita ao cumprimento do Regulamento de utilização da ponte cais localizada no Portinho da Arrábida, dos espaços de amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha, aprovado pelo Município de Setúbal e publicado Diário da República, II Série, n.º 84, de 30 de abril de 2024.
14. Em qualquer caso, a utilização das amarrações só será autorizada após o pagamento das taxas devidas.
15. Caso seja possível alargar o período de funcionamento para além da época (01 de maio a 30 de setembro), nos períodos compreendidos entre 30 de março e 30 de abril, e entre 1 e 27 de outubro, nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 2 do Regulamento, não se aplica o procedimento de candidatura a que se refere este Edital, sendo devidas as taxas respetivas ao serviço prestado.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Amor', is located at the bottom right of the page.